

DECRETO EXECUTIVO N.º 590, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 145.985,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2120.33504100000000.00000001	10.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.33903000000000.00000001	11.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33903000000000.00000001	1.500,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	5.485,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2061.33903900000000.00002101	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33903600000000.00000020	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33903900000000.00000020	30.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.33903000000000.00000020	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903000000000.00000040	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.33903000000000.00000040	2.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0122.0054.2085.33903000000000.00000001	5.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.31901100000000.00000001	10.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.33904700000000.00000001	11.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31911300000000.00000001	1.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2061.33903000000000.00002101	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2017.44905100000000.00000020	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	8.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.31901100000000.00000001	5.485,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0122.0054.2085.31911300000000.00000001	5.000,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
03 de outubro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILO RENATO MORAES
Sec.Mun.Administração substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
03 de outubro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar